

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 868 DE 26 DE setembro DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50606.003069/2011-13, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG-Div. MG/SP, subtrecho: Entr. BR-116/MG (Governador Valadares) – Belo Oriente, segmento: Km 155,4 – km 228,2, Extensão: 72,8 Km, PNV: 381BMG0160 - 381BMG0170 - 381BMG0180, **Lote 01**, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1235, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo n.º 047, de 19 a 23 de novembro de 2012, processo n.º 50606.003908/2009-71, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e atr. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº0407/13 a PEET nº 0512/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

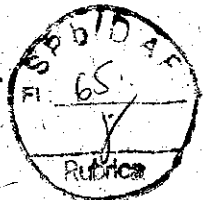
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº1295 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, seção 01, página 131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D. O. U. de	27 / 09 / 2013
Seção	87
Funcionário responsável	<i>[Assinatura]</i>

Carlos Augusto de Mat. Gomes
MOR. DNIT 0183-6

[Assinatura]
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 159, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério dos Transportes e suas Entidades Vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012, firmado entre o Ministério dos Transportes e o Movimento Brasil Competitivo - MBC, que teve por objetivo doar o Ministério dos Transportes de metodologias e ferramentas para acompanhamento e gestão da estratégia do Sistema Transportes, baseada na metodologia do Balanced Scorecard;

Considerando a pertinência de se convenionar, para fins desta Portaria, a denominação "Sistema Transportes" como sendo a reunião das unidades internas do Ministério dos Transportes e suas Entidades Vinculadas;

Considerando a necessidade de estabelecimento de rotinas e instrumentos de acompanhamento e gestão dos resultados definidos; e Considerando a necessidade de conferir melhor continuidade administrativa por meio de priorização de iniciativas estratégicas, que impactam a gestão e trazem benefícios para sociedade, e do acompanhamento regular de sua execução, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Sistema Transportes, sob a coordenação do Ministério dos Transportes, sintetizado nos seguintes componentes:

I - Missão: dotar o país de infraestrutura viária adequada, garantir a operação nacional e segura dos transportes de bens e pessoas, cooperar para o desenvolvimento socioeconômico e a integração nacional e submericana;

II - Visão: atuar e ser reconhecido como agente indutor do desenvolvimento sustentável brasileiro pela oferta de uma infraestrutura e serviços de transportes com padrões internacionais de excelência.

III - Atributos de Valor para a sociedade:

- a) Integrado;
b) Seguro;
c) Eficiente;
d) Acessível;
e) Nível de Serviço Adequado;
f) Modicidade Tarifária; e
g) Responsável Social e Ambientalmente.

IV - objetivos estratégicos, definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Planejamento Estratégico do Sistema Transportes, para o biênio 2013 a 2015, deverá conter:

I - pelo menos um indicador de desempenho para cada objetivo estratégico;

II - metas associadas aos indicadores de desempenho; e
III - iniciativas estratégicas e respectivas ações necessárias para o atendimento das metas fixadas.

Art. 3º As Entidades Vinculadas ao Ministério dos Transportes e suas unidades, sob a coordenação da Secretaria de Política Nacional de Transportes - SPNT/MT, e com o apoio da Secretaria Executiva - SE/MT, promoverão a operacionalização do Planejamento Estratégico Institucional por meio de indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

Art. 4º O Ministério dos Transportes promoverá periodicamente Reuniões de Análise da Estratégia - RAE para acompanhamento dos resultados das metas fixadas, oportunidade em que poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

a) Tema: Planejamento
Objetivo 1: Fortalecer a capacidade de planejamento integrado buscando o alinhamento das esferas de governo e sociedade;

Objetivo 2: Incorporar continuamente melhores práticas incluindo a aferição dos resultados;

Objetivo 3: Promover a inovação incorporando novas tecnologias;

Objetivo 4: Assegurar a responsabilidade socioambiental;

b) Ampliação e Qualificação

b.1) Desenvolvimento;

Objetivo 5: Reduzir as desigualdades regionais;

Objetivo 6: Induzir o desenvolvimento de áreas de fronteira agropecuária, mineral e industrial;

Objetivo 7: Aumentar a eficiência produtiva em áreas consolidadas;

Objetivo 8: Consolidar a integração com países da América do Sul;

b.2) Eficiência Logística;

Objetivo 9: Impulsionar o transporte ferroviário;

Objetivo 10: Incrementar a navegação de longo curso, de cabotagem e interior;

Objetivo 11: Promover a integração modal nos eixos de transporte;

Objetivo 12: Ampliar e oferecer alternativas de acesso aos portos e terminais;

Objetivo 13: Ampliar a malha rodoviária pavimentada;

Objetivo 14: Assegurar a manutenção da malha de transportes;

c) Operações e Serviços

Objetivo 15: Melhorar o nível de serviços dos modos de transportes;

Objetivo 16: Fortalecer a atuação dos operadores de transporte, com ênfase na multimodalidade;

Objetivo 17: Garantir a segurança dos usuários;

Objetivo 18: Garantir elevados padrões de fiscalização;

d) Gestão

Objetivo 19: Aprimorar a contratação e gestão de projetos / empreendimentos / contratos;

Objetivo 20: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira;

e) Regulatório

Objetivo 21: Aperfeiçoar os marcos regulatórios;

f) Fomento

Objetivo 22: Otimizar e fomentar a participação privada nos investimentos no setor de transportes;

g) Governança

Objetivo 23: Alinhar a estrutura organizacional à estratégia;

Objetivo 24: Consolidar a Gestão por Resultados;

Objetivo 25: Aprimorar a disponibilidade, qualidade e integração das informações;

Objetivo 26: Assegurar a transparência ativa da gestão;

h) Pessoas

Objetivo 27: Desenvolver competências estratégicas (Quali e Quanti);

I) Ambiente Organizacional

Objetivo 28: Garantir ambiente organizacional propício.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 683, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.124019/2013-19, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Viação Nova Integração Ltda., para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Presidente Prudente (SP) - Foz do Iguaçu (PR), prefixo 08-9016-00. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941; e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50606.003069/2011-13, resolve:

Nº 868 - Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MT, trecho: Div. ES/MT-Div. MG/SP, subtrecho: Entr. BR-116/MT (Governador Valadares) - Belo Oriente, segmento: Km 155,4 - km 228,2, Extensão: 72,8 Km, PNV: 381BMG0160 - 381BMG0170 - 381BMG0180, Lote 01, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MT, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1233, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 047, de 19 a 23 de novembro de 2012, processo n.º 50606.003908/2009-71, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0407/13 a PEET nº 0512/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1295 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 869 - Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MT, trecho: Div. ES/MT-Div. MG/SP, lote 02, subtrecho: Acesso a Belo Oriente - Entr. MG-320 (p/ Jaguaruçu), segmento: Km 228,2 - km 288,4, Extensão: 60,2 Km, PNV: 381BMG0185 - 381BMG0190 - 381BMG0210 - 381BMG0230, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MT, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1234, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 047, de 19 a 23 de novembro de 2012, processo n.º 50606.003907/2009-26, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0513/13 a PEET nº 8598/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1296 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo Administrativo nº 50606.003070/2011-30.

Nº 870 - Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MT, trecho: Div. ES/MT-Div. MG/SP, lote 03, subtrecho: Entr. MG-320 (p/ Jaguaruçu) - Ribeirão Prainha, segmento: Km 288,4 - km 317,0, Extensão: 28,6 Km, PNV: 381BMG0260, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MT, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1083, de 18 de outubro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 15 a 19 de outubro de 2012, processo n.º 50606.003906/2009-81, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0599/13 a PEET nº 0627/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1297 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo Administrativo nº 50606.003071/2011-84.

Nº 871 - Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MT, trecho: Div. ES/MT-Div. MG/SP, lote 04, subtrecho: Ribeirão Prainha - Acesso Nova Era Sul, segmento: Km 317,0 - km 335,8, Extensão: 18,8 Km, PNV: 381BMG0260 - 381BMG0265 - 381BMG0270, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MT, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1084, de 15 de outubro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 15 a 19 de outubro de 2012, processo n.º 50606.003905/2009-37, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0628/13 a PEET nº 0652/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

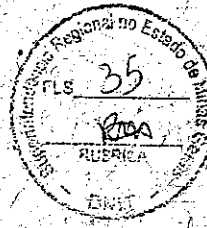
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1298 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 131.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo Administrativo nº 50606.003072/2011-29.

Nº 872 - Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MT, trecho: Div. ES/MT-Div. MG/SP, lote 05, subtrecho: Acesso a Nova Era Sul - João Montealegre, segmento: Km 335,8 - km 356,5, Extensão: 20,7 Km, PNV: 381BMG0275 - 381BMG0290, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MT, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1233, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 047, de 19 a 23 de novembro de 2012, processo n.º 50606.003904/2009-92, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0653/13 a PEET nº 0682/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1299 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 131.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**

PORTARIA Nº. 1.235 DE 22 DE novembro DE 2012.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 50606.003908/2009-71, e

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), de 15 de outubro de 2012, recomendando a aprovação do projeto, **RESOLVE**:

Aprovar o Projeto de Engenharia abaixo descrito:

- **Tipo de Projeto:** Executivo
- **Tipo de Obra:** Duplicação, Restauração e Melhoramentos.
- **Rodovia/UF:** BR-381/MG
- **Trecho:** Div. ES/MG – Div. MG/SP
- **Subtrecho:** Entr. BR-116/MG (Governador Valadares) – Acesso Belo Oriente.
- **Segmento:** km 155,4 – km 228,2 (Lote 1)
- **Extensão:** 72,8 km
- **Código PNV:** 381BMG0160/0170/0180
- **Contrato:** UT-6/00567/2009-00
- **Projetista:** STRATA Engenharia
- **Resp. Técnicos:**

Paulo Romeu Assunção Gontijo	CREA Nº MG-10640/D
Luiz Lacerda Júnior	CREA Nº MG-10469/D
Francisco Assunção de Almeida	CREA Nº MG-44629/D
Eduardo Quirino dos Santos	CREA Nº MG-46593/D

Publicado no
Boletim Administrativo nº 047
de 19 a 23/11/12

Rigaud
Ivo de Santos Rigaud
Mair. DNIT nº 202-0

Jose Florentino Caixeta
JOSE FLORENTINO CAIXETA
Diretor de Planejamento e Pesquisa
DPP/DNIT